



COMPONENTE DE APOIO
À FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE
VISEU

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE
VISEU



A Componente de Apoio à Família (CAF) constitui uma resposta social às crianças e às famílias, que reforça o conceito de Escola a Tempo Inteiro.

Todas as escolas básicas do concelho terão oferta de CAF a partir de fevereiro de 2023, com exceção da EB João de Barros e EB Maria Cecília Correia. A autarquia é a entidade promotora.

Considera-se CAF o conjunto de atividades supervisionadas, destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo do ensino básico antes das componentes do currículo e depois das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como durante os períodos de interrupção letiva.

A QUEM SE DESTINA

Aos alunos que frequentem estabelecimentos de ensino público do 1º ciclo do ensino básico.

A frequência da CAF é assegurada aos alunos provenientes de famílias que efetivamente necessitem desta oferta, por motivos de ordem laboral ou outros devidamente fundamentados e atestados em modelo de declaração sob compromisso de honra, disponibilizado pela Câmara Municipal de Viseu.

CUSTO

A frequência de CAF tem um custo associado para os pais/encarregados de educação do aluno.

Nos casos em que a inscrição na CAF ocorra apenas no período de acolhimento da manhã ou no prolongamento da tarde até às 17h30, a Câmara Municipal de Viseu comparticipa em 100% o valor da mensalidade.

Nos casos em que a inscrição inclua o período de prolongamento da tarde após as 17h30, haverá lugar a pagamento, apurado segundo a tabela de comparticipação familiar abaixo.

No período de interrupções letivas, a mensalidade é cobrada na totalidade, sem fracionamento ou duplicação de mensalidade.

O pagamento da comparticipação familiar ocorre em prestações mensais de igual valor. É descontado mensalmente do cartão virtual do aluno, mediante normas de funcionamento da plataforma SIGA-EDUBOX.

Os alunos que, por candidatura à Ação Social Escolar, obtenham o 1º e 2º escalão (A e B respetivamente), têm a sua comparticipação familiar apoiada em parte, pela Câmara Municipal de Viseu. Os alunos sem escalão pagarão o valor máximo previsto, de acordo com a seguinte tabela:

ESCALÃO A

5€

ESCALÃO B

11€

SEM ESCALÃO

22€

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE
VISEU



HORÁRIO

O funcionamento da CAF decorrerá no ano letivo 22/23, de fevereiro a julho.

O horário de funcionamento da CAF é, tendencialmente, o seguinte:

ACOLHIMENTO: das 8 horas às 9 horas

PROLONGAMENTO: 17h30 às 19 horas

INTERRUPÇÕES LETIVAS: 8H30 às 17H30

Os horários poderão ser adequados em função das especificidades dos estabelecimentos escolares, consoante as necessidades das famílias.

COMO SE INSCREVER

Os Pais/Encarregados de Educação deverão manifestar intenção de inscrição ou anulação no Agrupamento de Escolas ou diretamente na Divisão de Desenvolvimento Educativo e Gestão Escolar (DDEGE) da Câmara Municipal de Viseu, pelos contactos abaixo.

232 427 433 | EDUCACAO@CMVISEU.PT

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação

PORTARIA N.º 644-A/2015 DE 24 DE AGOSTO

Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).